



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N° 141/2025

Autor: Vereador Jefferson Henrique Tavares de Sousa

Dispõe sobre a implementação do uso de elásticos em cadeiras escolares como medida de adaptação razoável para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito da rede municipal de ensino de Caçapava, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da rede municipal de ensino, a utilização de elásticos fixados na parte inferior frontal das cadeiras escolares, como medida de adaptação razoável para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A medida prevista nesta Lei tem como objetivo contribuir com a inclusão educacional, favorecendo a autorregulação sensorial e a concentração dos estudantes com TEA.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 5 de novembro de 2025.

Rodrigo Meireles Cursino
Presidente

Bruno Henrique da Silva
Vice-Presidente

Franciane dos Santos Miranda
1ª Secretária

Daniele Cristine Galdino Siqueira
2ª Secretária

